



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 13 de Novembro de 2009 - Ano 11 - nº 464

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 05

Leis 13

Portarias 16

Administração Indireta 18

Atos do Legislativo..... 20

Final 21

DECRETOS

DECRETO Nº 3.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 900,00

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 300,00

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 100,00

158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 200,00

224.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 100,00

409.02.13.03.339039.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 900,00

97.02.05.01.339035.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 300,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 100,00

157.02.07.02.339036.2678200152014

- Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 200,00

223.02.08.04.339036.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 100,00

408.02.13.03.339036.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e nove (19/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.850,00 (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 4.870,00

80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 3.030,00

83.02.03.01.449052.0412200081001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.100,00

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 1.200,00

156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 4.500,00

340.02.12.01.335041.2781200352097 - Promoção de Atividades Esportivas R\$ 23.850,00

393.02.13.03.339014.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 300,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 4.500,00

172.02.07.03.449052.1545200211001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.850,00

362.02.13.01.339036.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 300,00

399.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 4.000,00

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.200,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e nove (19/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.02.01.01.319016.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 5.000,00

126.02.07.01.319016.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 30.000,00

253.02.09.02.319016.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 6.200,00

281.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 6.000,00

434.02.13.05.319016.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.02.01.01.319034.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 5.000,00

125.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 30.000,00

252.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 6.200,00

280.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social R\$ 6.000,00

433.02.13.05.319011.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e nove (23/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.293, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º “Parágrafo Único” da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

485.02.13.08.319011.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 260.000,00

486.02.13.08.319116.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

466.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
 MTB 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
 Número de Páginas: **22**

Custo Total: **R\$ 1.096,70**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

– Ensino Fundamental R\$ 290.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e nove (23/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.295, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.582,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.02.01.01.319013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 7.000,00
44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 16.000,00
112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 5.000,00
321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.600,00
425.02.13.05.319013.0927100402003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 3.000,00
461.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.000,00
495.02.14.01.339039.1030100632058 - Implantação e Manutenção Equipes PSF/PACS R\$ 5.982,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

231.02.08.06.449052.0618200271001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.742,00
246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.858,00
466.02.13.08.319011.123610070208 2 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental R\$ 1.000,00
497.02.14.01.449052.1030100631001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.982,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do

mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.02.02.01.339013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 450,00
174.02.08.01.339013.0927100202003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 650,00
233.02.09.01.339013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 300,00
321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 100,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

63.02.02.01.319013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 450,00
173.02.08.01.319013.0927100202003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 650,00
232.02.09.01.319013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 300,00
320.02.11.01.319013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.298, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

578.04.01.01.339039.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 50.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

580.04.01.01.449052.1236400501001 - Aquisição de Equipamentos e Material. Permanente R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.299, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.323,20 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

423.02.13.04.339030.123610039208 5 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAC R\$ 2.323,20

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 2.323,20 (Dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), oriundos do Ministério da Educação através do Programa PNAEC.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.300, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

409.02.13.03.339039.1236100372104 – Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 78.700,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

367.02.13.02.335043.1236500362 026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 14.000,00
385.02.13.03.335043.1236100372 026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 20.000,00
401.02.13.03.339036.1236100552078 – Operação e Manutenção Transporte Escolar Qese R\$ 5.800,00
402.02.13.03.339039.123610037207 7 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – Qese R\$ 4.900,00
445.02.13.06.335043.12365004120 26 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 34.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.301, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

409.02.13.03.339039.1236100372104 – Operação e Manutenção das Atividades

do Qese R\$ 5.200,00
460.02.13.06.449151. 1236500411100
– Construção da Creche do Jardim Maestro Mourão R\$ 45.000,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
407.02.13.03.339030.1236100372104 – Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 1.500,00
408.02.13.03.339036.1236100372104 – Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 3.700,00
647.02.13.06.449151.1236500411100 – Construção de Creche do Jardim Maestro Mourão R\$ 45.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e nove (29/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.302, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.934,52 (Sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
495.02.14.01.339039.1030100632058 - Implantação e Manutenção Equipes PSF/PACS R\$ 60.934,52
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação em função do aumento de repasse efetuado pelo Governo Federal (Ministério da Saúde) conforme portarias 2007 e 2008 de 1º de setembro de 2009 oriundos do Programa PAB, na importância de R\$ 60.934,52 (Sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove (30/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.303, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.869,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 3.500,00
115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.500,00
156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 4.869,00
397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 5.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.957,00
130.02.07.01.339014.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 1.000,00
133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 3.000,00
134.02.07.01.449052.0412200141001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 310,00
187.02.08.01.449052.1545200201001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 309,00
199.02.08.02.449052.1545200221001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 250,00
246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.724,00
440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 5.000,00
547.02.15.01.339036.2884600432045 - Encargos Especiais R\$ 119,00
548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais R\$ 200,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove (30/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.304, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 11.000,00
115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 300,00
184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 100,00
335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 20.000,00
493.02.13.08.339039.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Infantil R\$ 4.000,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
96.02.05.01.339032.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 11.000,00
110.02.06.01.339008.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 300,00
185.02.08.01.339036.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 100,00
332.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 20.000,00
491.02.13.08.339032.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Infantil R\$ 4.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove (30/10/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Declara de utilidade pública uma área de terras composta de duas glebas ‘A’ e ‘B’, do imóvel rural situado neste município de São João da Boa Vista, identificado como ‘Fazenda Olaria’, matrícula 1.033, com área de 5,7072 ha e 6,0350, respectivamente, de propriedade de José Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, para fins de desapropriação amigável ou judicial para ampliação do Distrito Industrial de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, Alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969.
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras composta de duas glebas ‘A’ e ‘B’ localizadas na zona rural deste município de São João da Boa Vista, no local identificado como ‘Fazenda Olaria’, que se encontra cadastrada no cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.033, sendo a Gleba ‘A’ com 5,7072 ha e a Gleba ‘B’ com 6,0350 ha, ambas de propriedade de José Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, necessárias para a ampliação do Distrito Industrial, abaixo descrita:
Gleba ‘A’
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-1035, de coordenadas N 7.565.083,85m e E 312.290,04m; cravado na divisa com o Sítio Olaria, Matrícula nº 53.516, de propriedade da Sra. Olimpia Beli Assi e Outros; deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°10’30” e 85,87 m até o vértice DYD-M-1036, de coordenadas N 7.565.021,90m e E 312.349,50m; 136°10’30” e 11,03 m até o vértice DYD-V-0718, de coordenadas N 7.565.013,94m e E 312.357,14m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°14’17” e 5,17 m até o vértice DYD-V-0720, de coordenadas N 7.565.010,05m e E 312.353,73m; 221°23’09” e 16,71 m até o vértice DYD-V-0722, de coordenadas N 7.564.997,51m e E 312.342,68m; 212°29’39” e 15,28 m até o vértice DYD-V-0724, de coordenadas N 7.564.984,62m e E 312.334,47m; 207°30’22” e 70,52 m até o vértice DYD-V-0726, de coordenadas N 7.564.922,07m e E 312.301,90m; 210°15’47” e 12,62 m até o vértice DYD-V-0728, de coordenadas N 7.564.911,17m e E 312.295,54m; 226°15’23” e 11,93 m até o vértice DYD-V-0730, de coordenadas N 7.564.902,92m e E 312.286,92m; 233°53’02” e 41,80 m até o vértice DYD-V-0732, de coordenadas N 7.564.878,28m e E 312.253,15m; 245°36’16” e 18,67 m até o vértice DYD-V-0734, de coordenadas N 7.564.870,57m e E 312.236,15m; 233°43’48” e 18,92 m até o vértice DYD-V-0736, de coordenadas N 7.564.859,38m e E 312.220,90m; 228°17’37” e 26,83 m até o vértice DYD-V-0738, de coordenadas N 7.564.841,53m e E 312.200,87m; 224°10’44” e 22,70 m até o vértice DYD-V-0740, de coordenadas N 7.564.825,25m e E 312.185,05m; 234°58’27” e 9,76 m até o vértice DYD-V-0742, de coordenadas N 7.564.819,65m e E 312.177,06m;

248°00'41" e 28,98 m até o vértice DYD-V-0744, de coordenadas N 7.564.808,80m e E 312.150,19m; 234°24'47" e 10,81 m até o vértice DYD-V-0746, de coordenadas N 7.564.802,51m e E 312.141,40m; 220°29'15" e 7,64 m até o vértice DYD-V-0748, de coordenadas N 7.564.796,70m e E 312.136,44m; 215°06'32" e 18,48 m até o vértice DYD-V-0750, de coordenadas N 7.564.781,58m e E 312.125,81m; 215°44'20" e 27,15 m até o vértice DYD-V-0752, de coordenadas N 7.564.759,54m e E 312.109,95m; 210°46'36" e 21,01 m até o vértice DYD-V-0754, de coordenadas N 7.564.741,49m e E 312.099,20m; 213°31'22" e 19,94 m até o vértice DYD-V-0756, de coordenadas N 7.564.724,87m e E 312.088,19m; 215°48'23" e 9,91 m até o vértice DYD-V-0758, de coordenadas N 7.564.716,83m e E 312.082,39m; 292°57'07" e 3,05 m até o vértice DYD-M-0771, de coordenadas N 7.564.718,02m e E 312.079,58m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Matrícula nº 1.759, de propriedade da Sra. Wilma da Silva Theodoro e Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49'11" e 87,36 m até o vértice DYD-M-0364, de coordenadas N 7.564.751,90m e E 311.999,06m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Transcrição nº 52.231, de propriedade do Sr. Orlando Farnetani, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°44'45" e 151,93 m até o vértice DYD-M-0365, de coordenadas N 7.564.890,97m e E 312.060,24m; 37°31'12" e 9,34 m até o vértice DYD-P-0705, de coordenadas N 7.564.898,38m e E 312.065,93m; 37°30'45" e 1,25 m até o vértice DYD-V-0255, localizado às margens do brejo, de coordenadas N 7.564.899,37m e E 312.066,69m; deste, segue confrontando, pelo alinhamento no interior do brejo, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°29'07" e 289,86 m até o vértice DYD-V-0265, de coordenadas N 7.565.116,51m e E 312.258,70m; deste, segue confrontando, pelo alinhamento situado no interior do brejo, com o Sítio Olaria, Matrícula nº 53.516, de propriedade da Sra. Olimpia Beli Assi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°10'54" e 45,26 m até o vértice DYD-M-1035, localizado fora do interior do brejo, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Gleba 'B'
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-0732, de coordenadas N 7.565.007,74m e E 312.362,36m; cravado na divisa com o Sítio Olaria, Matrícula nº 53.516, de propriedade da Sra. Olimpia Beli Assi e Outros; deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°42'45" e 159,96 m até o vértice DYD-M-0718, de coordenadas N 7.564.891,30m e E 312.472,04m; 222°15'23" e 176,97 m

até o vértice DYD-M-1034, de coordenadas N 7.564.760,32m e E 312.353,04m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Transcrição nº 30.934, de propriedade da Sra. Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°10'44" e 160,75 m até o vértice DYD-M-1031, de coordenadas N 7.564.633,96m e E 312.253,68m; 286°28'37" e 55,81 m até o vértice DYD-M-0760, de coordenadas N 7.564.649,79m e E 312.200,16m; 1°18'34" e 17,50 m até o vértice DYD-M-0715, de coordenadas N 7.564.667,29m e E 312.200,56m; 292°33'33" e 121,18 m até o vértice DYD-M-0772, de coordenadas N 7.564.713,78m e E 312.088,65m; 292°27'32" e 3,56 m até o vértice DYD-V-0757, de coordenadas N 7.564.715,14m e E 312.085,36m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°50'16" e 9,55 m até o vértice DYD-V-0755, de coordenadas N 7.564.722,88m e E 312.090,95m; 35°14'22" e 20,10 m até o vértice DYD-V-0753, de coordenadas N 7.564.739,30m e E 312.102,55m; 33°29'35" e 20,98 m até o vértice DYD-V-0751, de coordenadas N 7.564.756,80m e E 312.114,13m; 35°44'52" e 26,96 m até o vértice DYD-V-0749, de coordenadas N 7.564.778,68m e E 312.129,88m; 33°14'27" e 18,39 m até o vértice DYD-V-0747, de coordenadas N 7.564.794,06m e E 312.139,96m; 38°42'42" e 6,91 m até o vértice DYD-V-0745, de coordenadas N 7.564.799,45m e E 312.144,28m; 53°20'26" e 9,80 m até o vértice DYD-V-0743, de coordenadas N 7.564.805,30m e E 312.152,14m; 68°00'40" e 28,92 m até o vértice DYD-V-0741, de coordenadas N 7.564.816,13m e E 312.178,96m; 55°04'29" e 10,55 m até o vértice DYD-V-0739, de coordenadas N 7.564.822,17m e E 312.187,61m; 46°42'55" e 22,91 m até o vértice DYD-V-0737, de coordenadas N 7.564.837,88m e E 312.204,29m; 48°16'36" e 26,47 m até o vértice DYD-V-0735, de coordenadas N 7.564.855,50m e E 312.224,05m; 53°40'42" e 18,18 m até o vértice DYD-V-0733, de coordenadas N 7.564.866,27m e E 312.238,70m; 64°22'12" e 18,63 m até o vértice DYD-V-0731, de coordenadas N 7.564.874,33m e E 312.255,50m; 53°13'48" e 42,48 m até o vértice DYD-V-0729, de coordenadas N 7.564.899,76m e E 312.289,53m; 48°24'39" e 12,84 m até o vértice DYD-V-0727, de coordenadas N 7.564.908,28m e E 312.299,13m; 30°24'25" e 13,42 m até o vértice DYD-V-0717, de coordenadas N 7.564.919,85m e E 312.305,92m; 27°30'26" e 70,43 m até o vértice DYD-V-0723, de coordenadas N 7.564.982,32m e E 312.338,45m; 32°27'55" e 14,79 m até o vértice DYD-V-0721, de coordenadas N 7.564.994,80m e E 312.346,39m; 37°56'00" e 16,38 m até o vértice DYD-V-0719, de coordenadas N 7.565.007,72m e E 312.356,46m; 41°26'07" e 4,32 m até o vértice DYD-V-0717, de coordenadas N 7.565.010,96m e E 312.359,32m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula nº 53.516, de propriedade da Sra. Olimpia Beli Assi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°38'49" e 4,43 m até o vértice DYD-M-0732, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

"Declara de utilidade pública uma área de terras composta de duas glebas, "A" e "B", localizadas na zona rural deste município no local identificado como Sítio Olaria que encontra-se cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 53.516 e no INCRA sob nº 620.084.010.847-4, sendo a Gleba A com 7,6827 ha e a Gleba B com 3,2688 ha, ambas de propriedade de OLIMPIA BELLI ASSI E OUTROS, para fins de desapropriação amigável ou judicial para ampliação do Distrito Industrial de São João da Boa Vista"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos Artigos 64, Inciso V, 85, Inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea "i" do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pelas Leis nºs 2.786 de 21 de junho de 1956, 6306 de 15 de dezembro de 1975, 6602 de 07 de dezembro de 1978, 9785 de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856 de 11 de setembro de 1969;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras composta de duas glebas, "A" e "B", localizadas na zona rural deste município, no local identificado como Sítio Olaria, que encontra-se cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 53.516 e no INCRA sob nº 620.084.010.847-4, sendo a Gleba A com 7,6827 ha e a Gleba B com 3,2688 ha, ambas de propriedade de OLIMPIA BELLI ASSI E OUTROS, necessárias para a ampliação do Distrito Industrial

de São João da Boa Vista, assim melhormente descritas:

"GLEBA A

Propriedade: Sítio Olaria – Gleba A
Código do INCRA: 620.084.010.847-4
Matriculas: 53.516 – CRI de São João da Boa Vista-SP

Proprietário: Olimpia Beli Assi e Outros

Município: São João da Boa Vista

Comarca: São João da Boa Vista

UF: SP

Área: 7,6827 ha

Perímetro: 1.628,38 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-0714, de coordenadas N 7.565.152,62m e E 312.508,50m; cravado na divisa com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°30'18" e 331,44 m até o vértice DYD-M-0773, de coordenadas N 7.564.827,83m e E 312.574,55m; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.640, , com os seguintes azimutes e distâncias: 150°40'23" e 215,32 m até o vértice DYD-M-0774, de coordenadas N 7.564.640,11m e E 312.680,01m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco, Matrícula nº 3.488 e 4.465, de propriedade do Sr. Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°53'27" e 124,28 m até o vértice DYD-M-0171, de coordenadas N 7.564.521,19m e E 312.643,90m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Matrícula nº 19.831, de propriedade do Sr. Amadeu Conti e Maria Aparecida Sylvestre Conti, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°04'24" e 45,58 m até o vértice DYD-M-0330, de coordenadas N 7.564.556,65m e E 312.615,26m; 342°40'51" e 75,35 m até o vértice DYD-M-0371, de coordenadas N 7.564.628,58m e E 312.592,83m; 335°12'37" e 35,94 m até o vértice DYD-M-0319, de coordenadas N 7.564.661,21m e E 312.577,76m; 303°57'01" e 28,70 m até o vértice DYD-M-0172, de coordenadas N 7.564.677,24m e E 312.553,95m; 303°58'07" e 38,21 m até o vértice DYD-M-0175, de coordenadas N 7.564.698,59m e E 312.522,26m; 284°22'25" e 22,24 m até o vértice DYD-M-0372, de coordenadas N 7.564.704,11m e E 312.500,72m; 289°01'57" e 32,44 m até o vértice DYD-M-0349, de coordenadas N 7.564.714,69m e E 312.470,05m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Transcrição nº 30.934, de propriedade da Sra. Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°26'21" e 68,97 m até o vértice DYD-M-0759, de coordenadas N 7.564.735,36m e E 312.404,25m; 295°59'05" e 56,97 m até o vértice DYD-M-1034, de coordenadas N 7.564.760,32m e E 312.353,04m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula nº 1.033, de propriedade do Sr. Jose Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°15'23" e 176,97 m até o vértice DYD-M-0718,

de coordenadas N 7.564.891,30m e E 312.472,04m; 316°42'45" e 159,96 m até o vértice DYD-M-0732, de coordenadas N 7.565.007,74m e E 312.362,36m; 316°38'49" e 4,43 m até o vértice DYD-V-0717, de coordenadas N 7.565.010,96m e E 312.359,32m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°21'07" e 12,00 m até o vértice DYD-V-0715, de coordenadas N 7.565.019,97m e E 312.367,25m; 37°49'52" e 41,14 m até o vértice DYD-V-0713, de coordenadas N 7.565.052,46m e E 312.392,48m; 42°13'54" e 32,06 m até o vértice DYD-V-0711, de coordenadas N 7.565.076,20m e E 312.414,03m; 41°02'23" e 39,42 m até o vértice DYD-V-0709, de coordenadas N 7.565.105,93m e E 312.439,91m; 44°26'02" e 12,88 m até o vértice DYD-V-0707, de coordenadas N 7.565.115,13m e E 312.448,93m; 60°36'40" e 15,98 m até o vértice DYD-V-0705, de coordenadas N 7.565.122,97m e E 312.462,85m; 54°18'46" e 38,76 m até o vértice DYD-V-0703, de coordenadas N 7.565.145,58m e E 312.494,33m; 54°46'39" e 16,70 m até o vértice DYD-V-0701, de coordenadas N 7.565.155,21m e E 312.507,97m; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°26'06" e 2,64 m até o vértice DYD-M-0714, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA B

Propriedade: Sítio Olaria – Gleba B
 Código do INCRA: 620.084.010.847-4
 Matrículas: 53.516 – CRI de São João da Boa Vista-SP
 Proprietário: Olimpia Beli Assi e Outros
 Município: São João da Boa Vista
 Comarca: São João da Boa Vista
 UF: SP
 Área: 3,2688 ha
 Perímetro: 778,61 m
 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-1032, de coordenadas N 7.565.258,50m e E 312.487,20m; cravado na divisa com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°57'55" e 100,00 m até o vértice DYD-M-1033, de coordenadas N 7.565.160,35m e E 312.506,34m; 169°00'41" e 1,05 m até o vértice DYD-V-0702, de coordenadas N 7.565.159,32m e E 312.506,54m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°23'45" e 17,85 m até o vértice DYD-V-0704,

de coordenadas N 7.565.149,70m e E 312.491,50m; 235°30'13" e 38,63 m até o vértice DYD-V-0706, de coordenadas N 7.565.127,82m e E 312.459,66m; 236°12'46" e 16,36 m até o vértice DYD-V-0708, de coordenadas N 7.565.118,72m e E 312.446,06m; 224°36'41" e 13,56 m até o vértice DYD-V-0710, de coordenadas N 7.565.109,07m e E 312.436,54m; 221°36'51" e 39,51 m até o vértice DYD-V-0712, de coordenadas N 7.565.079,53m e E 312.410,30m; 222°12'55" e 32,31 m até o vértice DYD-V-0714, de coordenadas N 7.565.055,60m e E 312.388,59m; 215°53'10" e 41,11 m até o vértice DYD-V-0716, de coordenadas N 7.565.022,29m e E 312.364,49m; 221°21'20" e 11,12 m até o vértice DYD-V-0718, de coordenadas N 7.565.013,94m e E 312.357,14m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula nº 1.033, de propriedade do Sr. Jose Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°10'30" e 11,03 m até o vértice DYD-M-1036, de coordenadas N 7.565.021,90m e E 312.349,50m; 316°10'30" e 85,87 m até o vértice DYD-M-1035, de coordenadas N 7.565.083,85m e E 312.290,04m; 316°10'54" e 45,26 m até o vértice DYD-V-0265, de coordenadas N 7.565.116,51m e E 312.258,70m; deste, segue confrontando pelo alinhamento situado no interior do Brejo, com o Sítio Olaria, Transcrição nº 52.231, de propriedade do Sr. Orlando Farnetani, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°02'45" e 39,88 m até o vértice DYD-V-0266, de coordenadas N 7.565.147,48m e E 312.283,82m; deste, segue confrontando, não mais pelo alinhamento situado no interior do Brejo, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'10" e 24,48 m até o vértice DYD-M-1037, de coordenadas N 7.565.162,43m e E 312.303,20m; 52°21'36" e 40,63 m até o vértice DYD-M-0366, de coordenadas N 7.565.187,24m e E 312.335,37m; 47°53'33" e 63,76 m até o vértice DYD-M-0530, de coordenadas N 7.565.229,99m e E 312.382,67m; deste, segue confrontando com o Sítio Vinte Um de Abril, Matrícula nº 26.260, de propriedade do Sr. Antonio Arroio Rodrigues e Izaura Lorete Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°14'57" e 4,99 m até o vértice DYD-M-0719, de coordenadas N 7.565.234,97m e E 312.383,04m; 58°08'11" e 5,57 m até o vértice DYD-M-0758, de coordenadas N 7.565.237,91m e E 312.387,77m; 58°12'57" e 108,41 m até o vértice DYD-V-0267, de coordenadas N 7.565.295,01m e E 312.479,92m; situado no interior do Brejo; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°43'24" e 37,23 m até o vértice DYD-M-1032, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, represen-

tadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.309, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.670, de 11/11/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 218.858,00 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Saúde do Trabalhador durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
- 527 – 449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 218.858,00
- CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
- 1030200451001 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R\$ 218.858,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, oriundos do Programa Saúde do Trabalhador na importância de R\$ 218.858,00 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009)
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO SJBV 06/2009

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 4.761 e retificada pela Portaria Nº 4.775, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 06/2009.

São João da Boa Vista, 11 de Novembro de 2009.

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV Nº 003/2009

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 63º - DEBORA TATIANE THOMÉ/40.355.389-1
- 64º - BRUNA CAROLINA ROCHA/44.349.676-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV Nº 07/2007

ANALISTA DE LABORATÓRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 07/2007 para o cargo de Analista de Laboratório, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ANALISTA DE LABORATÓRIO CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 5º - MARCELA DE SOUZA ARCURI/29.068.658-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV
Nº 005/2009**

**Auxiliar Administrativo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
17º - FERNANDO HENRIQUE SIMÕES/42.229.966-2
- 18º - ANTONIO CEZAR VALDO/6.803.724-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO - PMSJBV
Nº 001/2009**

**Auxiliar de Serviços Gerais
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2009 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
2º - PRISCILA HELENA VALENTIM/43.527.549-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 14/2009

NOTIFICAÇÃO DE MULTA - LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:
O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

- ANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA / 6 - 47 - 63 - 1 / 384.63 / 2009 - 285
- SÉRGIO GONÇALVES / 7 - 86 - 50 - 1 / 343.53 / 2009 - 286
- MARIA DO C GIOVANETTI E OUTROS / 10 - 39 - 116 - 1 / 1003.42 / 2009 - 287
- EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 353.56 / 2009 - 288
- ELISABETH BUSON VIEIRA / 39 - 5 - 210 - 1 / 299.72 / 2009 - 289
- JOSÉ LUIZ PUGLIA / 20 - 10 - 10 - 1 / 239.77 / 2009 - 290
- JOSÉ LUIZ PUGLIA / 20 - 10 - 20 - 1 / 239.77 / 2009 - 291
- Edson Luis Mastiguim
Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETOS INICIAL**

- Proc. 7499/03 Engª – Camila da Rosa Florêncio.
Rua Henrique Martarello esq. rua Tenente Alberto Mendes Júnior nº 181 - Vila Brasil - SJBV/SP
Resp. Técnico - Paulo Renan Mamede - CREA 0600130545
Publique-se.
- Proc. 2080/09 Engª – Uriel Ferreira.
Rua Amparo Avilés Perussi esq. rua José Roberto Ribeiro - lote 28 - Quadra B - Jardim Yolanda - SJBV/SP
Resp. Técnico - José Expedito Lucas Silva - CREA 060.103.314-5
Publique-se.
- Proc. 2240/09 Engª – Jose dos Santos.
Prolongamento da Rua José Virgilio Dutra, lote 10 do desdobro do lote A da Gleba 3 - N.Sra. do Jaguari, nº 385 - SJBV/SP
Resp. Técnico - José Roberto Chuqui - CREA 5060334911
Publique-se.
- Proc. 2182/09 Engª – D. A. Justino EPP.
Av. dos Trabalhadores, lote 08 - A - Quadra D - Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico - Anderson Santamarina - CREA 5061319189
Publique-se.
- Proc. 1910/09 Engª – Juliano Medeiros de Matos.
hadores, lote 08 - A - Quadra D - Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico - Anderson Santamarina - CREA 5061319189
Publique-se.
- AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO
Proc. 36/07 Engª – Reinaldo Cassini Ribeiro.
Av. Francisco Ferraz de Campos Júnior nº 107 - Jardim Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico - Mário Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.
- Proc. 1859/09 Engª – Pedro Paulo da

- Silva.
Rua Guilherme Buzon esq. c/ rua Valter Graff nº 184 - Jardim Progresso IX - SJBV/SP
Resp. Técnico - Mário Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.
- Proc. 2126/09 Engª – APPD- Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis.
Rua Custódio Ribeiro com rua Augusto Caetano - Jardim Nova São João - SJBV/SP
Resp. Técnico - Ricardo J. Simon Ciaco - CREA 5061033090
Publique-se.
- Proc. 2065/09 Engª – Wilson Faria.
LOTE 2B - 2 do Desdobro da parte 02-B do Quinhão 9 da Gleba A da Fazenda das Areias - Rodovia São João / Espírito Santo do Pinhal - SJBV/SP
Resp. Técnico - Marcus Antonio Pella - CREA 040044880-2
Publique-se.
- Proc. 609/07 Engª – Wilson Roberto Zanetti.
Av. Lázaro Ribeiro esq. c/ rua Dr. Osvaldo Oliveira Silveira - Lote 1 - Quadra A - Distrito Industrial II - SJBV/SP
Resp. Técnico - Marcus Antonio Pella - CREA 040044880-2
Publique-se.
- Proc. 1910/09 Engª – Juliano Medeiros de Matos.
Rua Julio Michelazzo, nº 360 - Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP
Resp. Técnico - Paulo César Rabello Ciaco - CREA 5062835052.
Publique-se.
- Proc. 2154/09 Engª – Wiliana Fernanda Franklin Lettiere Barroso.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 956 - Lote 24 - Jd. Nova São João - SJBV/SP
Resp. Técnico - Milton Cezar Magalhães Pígati - CREA 5061317539
Publique-se.
- ADAPTAÇÃO
Proc. 2136/09 Engª – ABRAPEC - Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer.
Rua Benjamin Constant, 495 - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico - Sergio Abelardo Trentin - CREA 060145617-2
Publique-se.
- PUBLIQUE-SE
Proc. 776/09 – M.R. Negrelle Restaurante ME.
Rua David de Carvalho, nº 66 - Pratinha - SJBV/SP
Em 23/10/2009 elaborado NRMulta nº 1060/AF ref. AIPMulta nº 3264/AD de 02/09/2009.
Publique-se.
- Proc. 878/09 – Ivaldes Parreira Bar ME
Rua Duque de Caxias, nº 408 - Vila 1º de Maio - SJBV/SP
Em 26/10/2009 elaborado AIPM nº 3192/AD ref. AI nº 6851/AL no valor de R\$ 792,50.
Publique-se.
- Proc. 846/09 – Geisa Isabel Ramos Gurgel
Rua David de Carvalho, 980 - Vila Valentim - SJBV/SP
Em 22/10/2009 elaborado TI nº 3765/AH com prazo de 90 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6847/AL.
Publique-se.
- Proc. 712/09 – Silvia Ap. Bizzim - ME

- Rua São José, nº 480 - Santo André - SJBV/SP
Em 20/10/2009 elaborado AIPMulta nº 3189/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6926/AL de 16/07/09.
Publique-se.
- Proc. 839/09 – Odair Pereira da Silva ME
Rua Marechal Deodoro, nº 65 - Centro - SJBV/SP
Em 26/10/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1061/AF ref. AIPM nº 3178/AD.
Publique-se.
- Proc. 864/09 – Alcides Bernardino
Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira, nº 61 - Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 27/10/2009 elaborado AIPMulta nº 3193/AD no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº 6756/AL.
Publique-se.
- Proc. 870/09 – Andréa Gonçalves Lara de Andrade
Rua Benedito Araújo, nº 780 A - Centro - SJBV/SP
Em 03/11/2009 elaborado TI nº 3768/AH com prazo de 90 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6753/AL.
Publique-se.
- Proc. 876/09 – M.A. Monteiro Frios ME
Rua José Teodoro de Faria, nº 330 - Vila Sta. Edwiges - SJBV/SP
Em 03/11/2009 elaborado TI nº 3769/AH com prazo de 60 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6761/AL.
Publique-se.
- Proc. 868/09 – Rafaela Cristina Tabarim
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 - Jd. Nova São João - SJBV/SP
Em 27/10/2009 elaborado TI nº 3767/AH com prazo de 30 dias ref. deferimento de recurso do AI nº 6759/AL.
Publique-se.
- Proc. 901/09 – Marcelo de Souza Cassini
Rua Riachuelo, nº 330 - Centro - SJBV/SP
Em 30/10/2009 elaborado AI nº 6707/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
- Proc. 902/09 – Maria Lorette de Andrade ME.
Rua Saldanha Maranhão, 597 - Centro - SJBV/SP
Em 27/10/2009 elaborado AI nº 6708/AL conf. art. 4º da Portaria CVS nº 01/2007, RDC nº 216/2004 e art. 565 do Regulamento aprovado pelo Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 904/09 – Marcos Alberto Vieira.
Rua 14 de Julho, nº 852 - Vila Conrado - SJBV/SP
Em 03/11/2009 elaborado AI nº 6710/AL conf. art. 4º da Portaria CVS nº 01/2007.
Publique-se.
- INDEFERIMENTO DE RECURSO
Proc. 849/09 – José Marcos Jacinto Pacheco
Rua Mateus Delalibera, nº 150 - Jd. Yolanda - SJBV/SP
Em 23/10/2009, indeferido recurso ref. ao Auto de Infração nº 6750/AL
Proc. 885/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.784 - DER - SJBV/SP

Em 27/10/2009, indeferido recurso ref. ao Auto de Infração nº 6703/AL

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Proc. 646/96 – Don Raffaelo Pizzeria Bar e Restaurante Ltda ME.
 Rua Riachuelo, nº 333 – Centro – SJBV/SP

Em 27/10/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
 Publique-se.
Proc. 334/99 – Celi A.Parreira ME.
 Rua Alfredo Guedes, nº 149 A – Jd. Crepúsculo – SJBV/SP

Em 29/10/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
 Publique-se.
Proc. 376/07 e 377/07 – Margarida Maria Ansani Silva ME.
 Rua Cristiano Osório, 122 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 29/10/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
 Publique-se.
Proc. 055/05 e 522/07 – Venda Bar e Merceria Ltda ME.
 Rua Dom Pedro II, nº 367 – São Benedito – SJBV/SP

Em 29/10/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
 Publique-se.
Proc. 728/99 e 793/08 – Ricardo Alexandre Bertulussi Açougue ME
 Rua Monsenhor João Ramalho, nº 777 – Jd. Nova Rep. IV – SJBV/SP

Em 29/10/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.
 Publique-se.
RETORNO DE DOCUMENTO
Proc. 540/09 – F.O. Palos ME.
 Rua São João, nº 396 – Centro – SJBV/SP

Em 09/09/2009 retorno do AR ref. Notificação para Recolhimento de Multa nº 1052/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.
 Publique-se.
Proc. 873/09 – Daniel A.T. da Silva ME
 Rua Oscar Janzon, nº 44 – Centro – Centro – SJBV/SP.

Em 27/10/2009 retorno do AR ref. Auto de Infração nº 6765/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado.
 Publique-se.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Novembro de 2009.
 SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1052/06 Data de Protocolo:28/06/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social: DISTRIBUIDORA MANTIQUEIRA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME CNPJ/CPF:07213420000103 Endereço:RUA DOM JOSÉ GASPARD,269 JARDIM BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13871-109 UF:SP Resp. Legal:ALEXANDRE BERTOLUZZI FERNANDES CPF:218.

.940.048-17.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1707/09 Data de Protocolo:01/10/2009 CEVS:354910201-960-000077-1-4 Data de Validade:27/10/2010 Razão Social:ROSANGELA MODA APOLINÁRIO CNPJ/CPF:15454293830 Endereço:RUA JOSÉ MANUEL BARBEIRO ALMEIDA JUNIOR,267 PRATINHA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13873-008 UF:SP Resp. Legal:ROSANGELA MODA APOLINÁRIO CPF:154.542.938-30.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1741/09 Data de Protocolo:08/10/2009 CEVS:354910201-464-000023-1-3 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA EPP CNPJ/CPF:07213420000103 Endereço: RUA DOM JOSÉ GASPARD,269 JARDIM BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13871-109 UF:SP Resp. Legal: ALEXANDRE BERTOLUZZI FERNANDES CPF:218.940.048-17 Resp. Técnico: LUCIMARA MONTES PERAL BERTHOLUCCI CPF:137.841.428-42 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1754/09 Data de Protocolo:09/10/2009 CEVS:354910201-477-000015-1-1 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:IRINEU PAVINATTO DROGARIA ME CNPJ/CPF:07765388000160 Endereço:AVENIDA OSCAR PIRAJÁ MARTINS,398 Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-000 UF:SP Resp. Legal:IRINEU PAVINATTO CPF:446.349.608-00 Resp. Técnico:IRINEU PAVINATTO CPF:446.349.608-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1767/09 Data de Protocolo:13/10/2009 CEVS:354910201-464-000027-1-2 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:DAMAS MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF:66175993000140 Endereço:RUA ANTONIO FONSECA CASTELO BRANCO,20 VILA 1º DE MAIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-200 UF:SP Resp. Legal:LUIZ DAMASCENA DE SOUZA CPF:373.681.928-53 Resp. Técnico:LUIZ DAMASCENA DE SOUZA JUNIOR CPF:249.581.958-31 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1813/09 Data de Protocolo:16/10/2009 CEVS:354910201-863-000302-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:ROGER FABIANO ESTEVES CNPJ/CPF:10243564856 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,897 SALA 01 JARDIMNOVASÃOJOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal:ROGER FABIANO ESTEVES CPF:102.435.648-56 Resp. Técnico:ROGER FABIANO

ESTEVES CPF:102.435.648-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1813/09 Data de Protocolo:16/10/2009 CEVS:354910201-863-000302-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:ROGER FABIANO ESTEVES CNPJ/CPF:10243564856 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,897 SALA 01 JARDIMNOVASÃOJOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:..
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1833/09 Data de Protocolo:20/10/2009 CEVS:354910201-863-000384-1-5 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CNPJ/CPF:02441518810 001 Endereço:RUA CAROLINA MALHEIROS,321 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LUIZEDUARDO DOS SANTOS MATTOS CPF:024.415.658-18 Resp. Técnico:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CPF:024.415.658-18 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1835/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000253-1-3 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:SÉRGIO LUÍS CARUZO CNPJ/CPF:20152532897 Endereço: RUA SANTA MARIA, ,254 VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13875-033 UF:SP Resp. Legal:SERGIO LUIS CARUZO CPF:201.525.328-97 Resp. Técnico: SERGIO LUIS CARUZO CPF:201.525.328-97 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1835/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000254-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:SÉRGIO LUÍS CARUZO CNPJ/CPF:20152532897 Endereço: RUA SANTA MARIA, ,254 VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13875-033 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento:

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1836/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000068-1-5 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:EDUARDO ERNESTO CHINAGLIA CNPJ/CPF:71896198872 Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,559 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: EDUARDO ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72 Resp. Técnico:EDUARDO ERNESTO CHINAGLIA CPF:718.961.988-72 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1837/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000386-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CNPJ/CPF:83424067849 Endereço:RUA

CONS. ANTONIO PRADO ,608 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CPF:834.240.678-49 Resp. Técnico:JOSÉ DE FREITAS NOGUEIRA FILHO CPF:834.240.678-49 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1838/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000390-1-2 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:ANTONIO CARLOS DA SILVA FONSECA CNPJ/CPF:25796658620 Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,487 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS DA SILVA FONSECA CPF:257.966.586-20 Resp. Técnico:ANTONIO CARLOS DA SILVA FONSECA CPF:257.966.586-20 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO

referente a: Protocolo:1839/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000102-1-9 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:JOSÉ PAIONE FILHO CNPJ/CPF:01467549800 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ PAIONE FILHO CPF:014.675.498-00 Resp. Técnico:JOSÉ

PAIONE FILHO CPF:014.675.498-00 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1840/09 Data de Protocolo: 20/10/2009 CEVS:354910201-863-000092-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO CNPJ/CPF:01632921839 Endereço:RUA PADRE

JOSÉ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:JOÃO BATISTA CARVALHO CPF:016.329.218-39 Resp. Técnico:JOÃO

BATISTA CARVALHO CPF:016.329.218-39 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1845/09 Data de Protocolo: 21/10/2009 CEVS:354910201-863-000143-1-1 Data de Validade:30/10/2010 Razão Social:MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO CNPJ/CPF:15175227149

Endereço:RUA PADRE JOSÉ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO CPF:151.752.271-49 Resp. Técnico:MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO CPF:151.752.271-49 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:

SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1846/09 Data de Protocolo: 21/10/2009 CEVS:354910201-863-000067-1-8 Data de Validade:29/10/2010 Razão Social:CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO CNPJ/CPF:00565220888

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,452 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO CPF:005.652.208-88 Resp. Técnico: CYRO NOGUEIRA FRAGA MOREIRA FILHO CPF:005.652.

.208-88 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1847/09 Data de Protocolo: 21/10/2009 CEVS:354910201-863-000240-1-5 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:PAULO SÉRGIO NOGUEIRA WESTIN CNPJ/CPF:78556090834 Endereço:RUA SÃO JOÃO ,413 SALA 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-222

UF:SP Resp. Legal:PAULO SÉRGIO NOGUEIRA WESTIN CPF:785.560.908-34 Resp. Técnico:PAULO SÉRGIO NOGUEIRA WESTIN CPF:785.560.908-34 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1847/09 Data de Protocolo: 21/10/2009 CEVS:354910201-863-000241-1-2 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:PAULO SÉRGIO NOGUEIRA WESTIN CNPJ/CPF:78556090834 Endereço:RUA SÃO JOÃO ,413 SALA 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-222 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1848/09 Data de Protocolo: 21/10/2009 CEVS:354910201-865-000039-1-3 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:FISIOTERAPIA NAVARRO S/C LTDA. CNPJ/CPF:04677627000132 Endereço:R. : CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: GLÓRIA MARIA NAVARRO JUNQUEIRA ANADÃO CPF:016.977.668-97 Resp. Técnico:GLÓRIA MARIA NAVARRO JUNQUEIRA ANADÃO CPF:016.977.668-97 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1850/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000055-1-7 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:LUIS FERNANDO NOGARA CNPJ/CPF:07947670870 Endereço:RUA SÃO JOÃO , 413 2º ANDAR SALA 12 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-109 UF:SP Resp. Legal:LUIS FERNANDO NOGARA CPF:079.476.708-70 Resp. Técnico:LUIS

FERNANDO NOGARA CPF:079.476.708-70 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1850/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000055-1-7 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:LUIS FERNANDO NOGARA CNPJ/CPF:07947670870 Endereço:RUA SÃO JOÃO , 413 2º ANDAR SALA 12 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-109 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1852/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000252-1-6 Data de Validade:24/11/2010 Razão Social:RODRIGO SOEIRO SENISE CNPJ/CPF:17763752890 Endereço:RUA ORLANDO FRACARI,230 JD. RECANDO DO BOSQUE Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-423 UF:SP Resp. Legal: RODRIGO SOEIRO SENISE CPF:177.637.528-90 Resp. Técnico:RODRIGO SOEIRO SENISE CPF:177.637.528-90 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1853/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000289-1-6 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:ROBERTO DE MAGALHÃES BETITO CNPJ/CPF:18521728867 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,632 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: ROBERTO DE MAGALHÃES BETITO CPF:185.217.288-67 Resp. Técnico:ROBERTO DE MAGALHÃES BETITO CPF:185.217.288-67 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1854/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000228-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:MAURÍCIO BERTELLI CNPJ/CPF:00726166790 Endereço: RUA SENADOR SARAIVA,373 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-020 UF:SP Resp. Legal:MAURÍCIO BERTELLI CPF:007.261.667-90 Resp. Técnico: MAURÍCIO BERTELLI CPF:007.261.667-90 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1854/09 Data de Protocolo: 22/10/2009 CEVS:354910201-863-000228-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:MAURÍCIO BERTELLI CNPJ/CPF:00726166790 Endereço: RUA SENADOR SARAIVA,373 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-020 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença

Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1951/07 Data de Protocolo: 01/11/2007 CEVS:354910201-750-000005-1-5 Data de Validade:04/11/2010 Razão Social:ANDRÉA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CNPJ/CPF:17380842803 Endereço:RUA BENEDITO ARAUJO,780 A CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: ANDREA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CPF:173.808.428-03 Resp. Técnico:ANDREA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CPF:173.808.428-03 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:976/09 Data de Protocolo: 04/06/2009 CEVS:354910201-477-000019-1-0 Data de Validade:26/10/2010 Razão Social:SIDINEY DAMASCENO E SOUZA ME. CNPJ/CPF:01343266000108 Endereço:RUA CAROLINA MALHEIROS,81 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-720 UF:SP Resp. Legal:SIDINEY DAMASCENO E SOUZA CPF:920.100.918-68 Resp. Técnico:JOÃO LUIZ ANSANI CPF:270.960.418-34 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 10 de novembro de 2009.

– esquina com Av. João Batista Bernardes – Jd. Boa Vista em Sjbvsta-sp.
 Em 04/11/2009, lavrado AI nº 7973/AL – referente imóvel, Lote 2 – Qd. M – cadastro 13.112.2 à Rua Antonio Milan Sobrinho / Rua Armando G. Massaro - Jd. Lucas Teixeira. Publique-se.
Proc. 456/09-11 – Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.
 Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15 – esquina com Av. João Batista Bernardes – Jd. Boa Vista em Sjbvsta-sp.
 Em 04/11/2009, lavrado AI nº 7974/AL – referente imóvel, Lote 1 – Qd. M – cadastro 13.112.1 à Rua Antonio Milan Sobrinho / Rua Izabel Garcia Valim – Jd. Lucas Teixeira . Publique-se.
Proc. 459/09-11 – Geraldo Mira.
 Av. Brasília, 910 – Perpétuo Socorro em Sjbvsta-sp.
 Em 06/11/2009, lavrado AI 7977/AL – referente imóvel, área à Rua Evânio Asturiano Escudeiro Jr., ao lado nº 533 – Jd. São Salvador, (limpar apenas uma faixa na divisa com as residências). Publique-se. _
Proc. 460/09-11 – Maria Rosa Faconi
 Rua Joaquim Suplício Neto, 95 – Distrito Industrial em Sjbvsta-sp.
 Em 06/11/2009, lavrado AI nº 7978/AL – referente imóvel, Lote 8 - 1 – Qd. F – Cadastro 7.92.80 da Rua Elizabetha Geremias Pinto – Jd. Del Plata II. Publique-se.
Proc. 461/09-11 – Maria Ap. dos Santos Silva.
 Rua Amália V. Antoniazzi, 725 – Recanto dos Pássaros em Sjbvsta-sp.
 Em 06/11/2009, lavrado AI nº 7979/AL – referente Imóvel, Lote 2 B - Gleba 2 C – Cadastro 7.138.5, à Rua Cotovia – Recanto dos Pássaros _
Proc. 462/09-11 – Humberto David & Outros.
 Rua Vitor Dias, 87 – centro em Sjbvsta-sp.
 Em 06/11/2009, lavrado AI nº 7980/AL – referente imóvel, área à Rua Alfredo Nora, ao lado dos nºs. 299 e 306, (final de Rua) – Jd. Santa Helena. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -
Proc. 440/09-11 – Aíron Carli.
 Rua João Batista Dornelas, 293 – Jd. Amélia em Sjbvsta-sp.
 Em 03/11/2009, lavrado AI nº 7957/AL – Por lançar águas pluviais à rede coletora de esgotos, no imóvel acima citado – cadastro 12.65.295 ; conforme Ofício RGDS.1 Nº 11/2009 – SABESP. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º, e 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -
Proc. 449/09-11 – Maria Rita Nogueira Biazoto.
 Av. João Batista de Almeida Barbosa, 362 – Jd. Recreio em Sjbvsta-sp.
 Em 04/11/2009, lavrado AI nº 7966/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos e por falta de caixa de areia para decantação e seraração de óleo no imóvel citado ; conforme Ofício RGDS.1 147/06 SABESP. Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto

Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -
Proc. 458/09-11 – Maria Cassiano.
 Rua Batista Fernandes, 63 - Vila Loyola em Sjbvsta-sp.
 Em 05/11/2009, lavrado AI nº 7976/AL – referente falta de higiene do quintal, (Cão). Publique-se.
 -De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 457/09-11 – Luiz Carlos Cortez.
 Rua Dom Sebastião Leme, 241 – Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp.
 Em 05/11/2009, lavrado AI nº 7975/AL – Por manter animais, 02 (dois) eqüinos, soltos na via pública do Jd. Dª Teresa, causando incômodo á terceiros. Verificação e Apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.
DEFERIMENTO DE RECURSO
Proc. 430/09-11 – Marcelo Nogueira – Rua Celso Augusto B. Sanseverino, 2.031 – Jd. Ipê em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 04/11/2009 – referente ao Auto de Infração nº 7895/AL, datado de 29/10/2009. Pulique-se.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE NOVEMBRO DE 2.009.
 Roberto Colozza Hoffmann
 Médico veterinário – crmv-4886/sp
 Coordenador
 Centro de Controle de Zoonoses
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Paula Maria Magalhães Teixeira
 Objeto: Elaboração de projetos de um parque e de uma praça onde se localiza o Pátio Municipal
 Valor: R\$ 14.995,00
 Prazo: de 13/10/2009 a 13/3/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Simon Ciacco Arquitetura e Engenharia Ltda ME.
 Objeto: Elaboração de projetos para valorização da área do Jardim Leonor e Jd. Yara.
 Valor: R\$ 14.995,00
 Prazo: de 13/10/2009 a 13/3/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: José Fernando Bentes ME
 Objeto: Fechamento da área conhecida como Areião - CV 081/099.
 Valor: R\$ 34.181,50
 Prazo: de 2/10/2009 a 1/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Construtora V.W.F Ltda Me
 Objeto: Construção de galerias de águas pluviais no trecho da Rua Bezerra de Menezes - CV 082/09
 Valor: R\$ 47.829,00
 Prazo: de 2/10/2009 a 1/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Rubens Pamplona de Oliveira Engenharia Me.
 Objeto: Elaboração de projetos para loteamento no Jd. Das Orquídeas - CV 083/09.

Valor: R\$ 89.000,00
 Prazo: de 5/10/2009 a 4/1/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Alfa Centro de Reabilitação e Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoolicos Ltda
 Objeto: Serviços de reabilitação e tratamento para dependentes químicos e alcoólicos para atendimento da menor Geovana dos Santos Anacleto.
 Valor: R\$ 14.400,00
 Prazo: de 2/10/2009 a 1/4/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: J.L.M. Construtora e Engenharia Ltda
 Objeto: Serviços de reparos em área esportiva no C.S.U. Santo Antonio - CTS 1220/09'.
 Valor: R\$ 7.102,40
 Prazo: de 6/10/2009 a 5/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Cajuru Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
 Objeto: Fornecimento de carnes diversas PR 063/09
 Valor: R\$ 39.630,00
 Prazo: 8/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Distribuidora Nancy Ltda.
 Objeto: Fornecimento de carnes diversas PR 063/09.
 Valor: R\$ 5.560,00
 Prazo: de 08/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: JBS S.A.
 Objeto: Fornecimento de carnes diversas PR 063/09
 Valor: R\$ 6.900,00
 Prazo: de 08/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Maria Fabiana Lansac
 Objeto: Elaboração de Projetos de intervenção em área urbana de APP
 Valor: R\$ 14.995,00
 Prazo: de 13/10/2009 a 13/3/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me.
 Objeto: Locação e Operação de equipamentos de som e iluminação para a abertura e encerramento a XXIX Maratona Integração Escolas Comunidade de 17 a 23 de Outubro de 2009. - CTS 1235/09
 Prazo: de 9/10/2009 a 9/11/2009
 Valor: R\$ 2.500,00
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: A. Alves S/A Indústria e Comércio.
 Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos PR 062/09.
 Valor: R\$ 994.000,02
 Prazo: de 19/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Vemaq Viaturas, Equipamentos e Máquinas Ltda
 Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos PR 062/09
 Valor: R\$ 94.000,00
 Prazo: de 19/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Shark Máquinas para Cons-

trução Ltda.
 Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos PR 062/09
 Valor: R\$ 1.638.000,00
 Prazo: de 19/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Rangel Rosa Quessa
 Objeto: Elaboração de projetos para execução de duplicação da Av. Octávio Bastos. - CTS 1297
 Valor: R\$ 13.995,00
 Prazo: de 20/10/2009 a 20/3/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Buzatto Lago Consultoria Ocupacional Ltda.
 Objeto: Elaboração de Projeto de reforma no CIC, situado à Av. Rodrigues Alves, nº. 597 - Jd. Santo André - CTS 1298
 Valor: R\$ 5.600,00
 Prazo: de 20/10/2009 a 19/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: R. Moreira Projetos e Construções Ltda.
 Objeto: Elaboração de projetos para construção de sistema de lazer no Jd. Europa. - CTS 1296
 Valor: R\$ 8.750,00
 Prazo: de 20/10/2009 a 19/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: R. Moreira Projetos e Construções Ltda
 Objeto: Elaboração de projetos para construção de sistema de lazer no Jd. Santa Clara. - CTS 1299
 Valor: R\$ 8.750,00
 Prazo: de 20/10/2009 a 19/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: J.L.M. Construtora e Engenharia Ltda
 Objeto: Contratação de empresa especializada para reformas da CCI Noemia J. Redher - CTS 1279
 Valor: R\$ 7.784,00
 Prazo: de 20/10/2009 a 18/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
 Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços complementares no SEI Jd. dos Ipês - PAD 187/09
 Valor: R\$ 665.186,00
 Prazo: de 26/10/2009 a 31/1/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Reinach Mendonça Arquitetos Associados SC Ltda
 Objeto: Elaboração de projetos para implantação de praça à rua Walter Torres e adequação do sistema viário. CTS 1323/09
 Valor: R\$ 13.700,00
 Prazo: de 28/10/2009 a 27/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Brandino & Cia Ltda.
 Objeto: Confecção de caixa concretada subterrânea para colocação de holofote. CTS 1335/09
 Valor: R\$ 6.750,00
 Prazo: de 28/10/2009 a 27/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Comercial Medeiros de

Produtos e Serviços de Jardinagem Ltda Me.
 Objeto: Plantio de mudas e cercamento em áreas do Jd. das Amoreiras e Jd. Europa - CV 088/09.
 Valor: R\$ 14.925,00
 Prazo: de 29/10/2009 a 28/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Germano Sonhez Simon.
 Objeto: Contratação de Engenheiro Eletricista para instalação de 05 padrões de luz para atender a iluminação da decoração de natal 2009 - CTS 1338/09
 Valor: R\$ 1.750,00
 Prazo: 28/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda
 Objeto: 23º termo aditivo ao contrato 381/06 referente a locação de alarmes - Prazo e valor
 R\$ 79.374,36
 Prazo: 1/10/2009 a 30/9/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Logus Alarmes e Monitoração Ltda. ME
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n°. 212/07, referente a locação e monitoramento de sistemas de alarmes - prazo
 Prazo: 1/10/2009 a 29/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Leaderalarmes Comercio e Equipamentos Eletrônicos Ltda. ME
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n°. 211/07, referente a locação e monitoramento de sistemas de alarmes - prazo
 Prazo: de 1/10/2009 a 29/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: D'Artagnan Rocha Westin
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n°. 434/07 - transporte de alunos -valor
 Valor: R\$ 2.743,57
 Prazo: de 1/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Paulo Ferreira Penha
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n°. 436/07 - transporte de alunos -valor
 Valor: R\$ 3.487,59
 Prazo: de 1/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Romildo Floriano
 Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n°. 437/07 - transporte de alunos - valor
 Valor: R\$ 1.458,64
 Prazo: de 1/10/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Search Groupe Serviços Ltda.
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n°. 384/06 - serviços de limpeza geral e controle de portaria - prazo e valor
 Valor: R\$ 7.697,60
 Prazo: de 19/10/2009 a 18/10/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Fortress Serviços Terceirizados Ltda.
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n°. 465/07 - limpeza geral e higienização do Depto de Saúde - Prazo e Valor
 Valor: R\$ 1.154,56
 Prazo: de 22/10/09 a 21/10/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista
 Contratado: Construtora Simoso Ltda
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n°. 134/08, referente a pavimentação asfáltica na Av. Octávio Bastos - TP 016/08 - Prazo
 Assinatura: 13/10/09
 Prazo: de 30/07/09 a 20/01/10
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: J.L. Rodrigues Alimentos Me
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n°. 165/09, referente ao fornecimento de carnes diversas - valor e quantidades
 Valor: R\$ 2.200,00
 Assinatura: 13/10/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n°. 141/08, referente à construção de escola no Bairro Santo Antonio - Prazo
 Assinatura: 16/10/09
 Prazo: de 11/10/09 a 9/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n°. 130/09, referente realização de seguros de veículos - serviços e valor
 Valor: R\$ 23.911,08
 Assinatura: 16/10/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Construtora Simoso Ltda.
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n°. 133/08, referente ao recalçamento asfáltico de diversas ruas do município. - Serviços e Valor
 Valor: R\$ 71.433,93
 Assinatura: 22/10/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Prêmio Sinalização e Locação Ltda EPP
 Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n°. 118/09, referente a serviços de sinalização viária - Prazo
 Prazo: de 11/10/2009 a 10/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Contrutora Scala Guaçu Ltda
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n°. 053/09, referente à aquisição de concreto betuminoso a quente CBUQ - PR 09/09 - quantidades e valor
 Valor: R\$ 2.942.373,00
 Assinatura: 27/10/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Sonia Rosa de Oliveira Bertonecelli.
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n°. 151/09, referente ao transporte de alunos - PR 036/09 - km, valor e itinerário
 Valor: R\$ 1.732,50
 Assinatura: 1/11/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Unipaci Unidade Regional de Patologia e Citologia S/C Ltda
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato n°. 307/06, referente à contratação de serviços de antomopatologia e citopatologia - Prazo
 Assinatura: 27/10/2009

Prazo: de 27/07/09 a 26/07/10
 Comodatária: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Comodante: Labinbraz Comercial Ltda.
 Objeto: Termo de Comodato de equipamento para reagentes - PR 067/09.
 Prazo: de 30/10/09 a 29/10/2011
 Concedente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Concessionário: Aeroclube Regional de São João da Boa Vista.
 Objeto: Termo de Concessão de área localizada no Aeródromo Municipal.
 Assinatura: 13/10/2009
 Prazo: de 27/06/08 a 26/6/2023
 Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Conveniada: Escola Galeno S/C Ltda.
 Objeto: Convenio disciplinar técnico radiologia.
 Prazo: de 2/11/2009 a 1/11/2011
 Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Conveniada: Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS (ASPA).
 Objeto: 3º TA ao convênio para desenvolvimento de ações que visem a implantação do Programa de Saúde da Família - PSF, do SUS/SP - Prazo.
 Prazo: de 1/11/2009 a 31/10/2010
 São João da Boa Vista, 09 de Novembro de 2009.
 Rita Sueli dos Santos - Chefe do Setor de Licitações e Contratos
 Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC. RESOLUÇÃO N° 015 DE 29/10/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução n°. 014 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitado um raio de 100 metros do centro da pedra principal."
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2009.
 Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC. RESOLUÇÃO N° 016 DE 29/10/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de

junho de 2000.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução n°. 008 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada Como sendo a quadra onde o bem tombado se encontra, mais as testadas que fazem frente com o bem tombado assim como as quatro esquinas correspondentes ao quadrilátero."
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2009.
 Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC. RESOLUÇÃO N° 017 DE 29/10/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução n°. 001 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à quadra do bem tombado, e as testadas que dão para o bem tombado, apenas as da Rua da Saudade e Rua 14 de Julho."
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2009.
 Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC. RESOLUÇÃO N° 018 DE 29/10/2009.

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução n°. 001 de 06/08/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à extensão do Leito Ferroviário da Ponte sobre Rua Marechal Deodoro até a Praça Carlos Lúmann, incluindo a casa do Mestre de linha, e a área de preservação permanente situado entre as margens do Rio Jaguari e o imóvel tombado, a Praça Rui Barbosa e os lotes que dão testadas para a Praça,

que têm o seguinte cadastro na prefeitura: 6.36.30.1; 6.37.11.1; 6.37.70.1; 6.37.57.1; 6.37.44.1; 6.37.37.1; 6.37.30.1; 6.42.244.1; 6.42.177.1; 6.42.107.1; 6.42.92.1; 6.42.83.1; 6.43.46.1”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

LEIS

LEI Nº 2.664, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

“Revoga o inciso I do art. 6º, revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 8º, acrescenta o art. 8ºA e respectivos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e revoga o § 2º do art. 19, passando o § 1º do art. 19 a ser o parágrafo único, todos da Lei 2.601, de 01 de setembro de 2009, que dispõe sobre autorização para o Município instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (‘Zona Azul’)”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogado o inciso I, do art. 6º, da Lei 2.601/09.

ARTIGO 2º: Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 8º, da Lei 2.601/09.

ARTIGO 3º: Acrescenta o art. 8ºA e respectivos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, à Lei 2.601/09 com a seguinte redação:

“Art. 8ºA: Os veículos que se encontram estacionados sem o pagamento da tarifa, ou com o tempo pago expirado, serão notificados pelos agentes de fiscalização da concessionária e terão o prazo de 10 (dez) minutos a contar do horário da emissão do aviso de cobrança de tarifa para efetuarem o pagamento da tarifa.

§ 1º. Não ocorrendo o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de ocupação do espaço público, no limite de tempo estabelecido no artigo anterior, ou seja, 10 (dez) minutos, o usuário terá ainda o prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir do horário do aviso de cobrança da tarifa, para efetuar o pagamento da ‘tarifa de pós utilização’, no valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor da tarifa de 2 (duas) horas, devendo ser respeitado sempre o limite máximo de permanência na mesma vaga.

§ 2º. Após o pagamento da ‘tarifa de pós utilização’, o usuário deverá manter o respectivo comprovante de pagamento de forma visível no interior do veículo, juntamente com o aviso de cobrança, durante o período em que permanecer estacionado, e após colocá-lo juntamente com o aviso na caixa de coleta de avisos dos equipamentos, ou entregar a uma das agentes da concessionária.

§ 3º. O usuário que não efetuar o pagamento da ‘tarifa de pós utilização’ no prazo estabelecido no § 1º, poderá ainda regularizar o pagamento pelo uso da vaga, até às 18:00 horas do dia útil seguinte ao da data de emissão do

aviso de cobrança de tarifa, no valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor da tarifa de 2 (duas) horas de estacionamento, neste caso, somente na sede da concessionária.

§ 4º. Não ocorrendo o pagamento da tarifa de ‘pós utilização’ nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 3º deste artigo, os dados do veículo, juntamente com os documentos comprobatórios de cobrança de tarifa, serão encaminhados a Autoridade Municipal de trânsito para aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro”.

ARTIGO 4º: Fica revogado o § 2º do art. 19 da Lei 2.601/09, passando o § 1º do art. 19 a ser o parágrafo único.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.665, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

“Altera de 120 para 180 dias, o prazo de licença à servidora gestante”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da licença gestante de que trata o Artigo 107 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.666, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a firmar Termo de Convênio com a Liga Sanjoanense de Esportes, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Termo de Convênio, objetivando conceder apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Esportes, entidade desportiva sem fins lucrativos com objetivo de dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, incrementar a cultura

física intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João e região, conforme previsto nos Artigos 174 e 175-A da Lei Orgânica Municipal e minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), de conformidade com o cronograma constante no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I. Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.

II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.

III. Apoiar a modalidade de desporto amador Ciclismo, na forma do Plano de Trabalho apresentado, com implantação do Projeto Social Escola de Ciclismo e Projeto Equipe de Ciclismo.

IV. Divulgar os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e manutenção dos Próprios Municipais, utilizados na consecução deste Convênio;

VI. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

VIII. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na Proposta de Trabalho;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil específica e os fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XI. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado;

XII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em caso de recebimento no último exercício ou anterior;

XIII. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XIV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XV. Apresentar mensalmente no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista os resultados e metas alcançadas previstas no Plano de Trabalho apresentado, e um relatório circunstanciado das atividades e fases desenvolvidas;

XVI. Estar em dia com as contribuições para a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas

Municipal e Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

I) Despesas com inscrições, filiações, taxas;

II) Despesas com transporte, passagens rodoviárias, combustível, pedágios, alimentação;

III) Despesas com uniformes, capacetes, luvas, material esportivo relativo à modalidade;

IV) Despesas com realização de provas da modalidade;

V) Despesas com divulgação de eventos da modalidade;

VI) Outras despesas correlatas à modalidade.

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º. O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro à instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º. Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º. No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênera, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º. A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I- Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II- Acesso a benefícios e serviços de qualidade. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas junto ao Departamento de Esportes, que encaminhará ao setor de prestação de contas mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Aprovação das atividades.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá prestar contas, atendendo às normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente

A N E X O I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS	Promoção do Desporto Amador (Modalidade Ciclismo)	1º. Parcela- R\$ 14.256,50 após a assinatura do Convênio; 2º. Parcela- R\$ 4.796,75- 30 dias após a aprovação da parcela anterior; 3º. Parcela- R\$ 4.796,75- 30 dias após a aprovação da parcela anterior;	R\$ 23.850,00
Total Geral			R\$ 23.850,00

**ANEXO - II
MINUTA DE CONVÊNIO
CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P.J. sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. nº. 3.554.711-X, C.P.F. nº. 113.365.288-34, doravante denominado **CONVENIENTE** e a Liga Sanjoanense de Esportes, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 595, Bairro Santo André, CNPJ. Nº. 44.836.369/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Francisco Pedro Regini Junior, brasileiro, casado, funcionário público estadual, R.G. nº. 4.830.810, C.P.F. nº. 133.921.828-34, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº. _____

na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convênio a Concessão de Apoio Financeiro à Liga Sanjoanense de Esportes, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com atividade no desporto amador sanjoanense e regional, visando apoiar a modalidade de desporto amador Ciclismo, na forma do Plano de Trabalho apresentado, com implantação

quanto a Repasses ao Terceiro Setor.

ARTIGO 7º: As despesas para atendimento ao Artigo 2º desta lei, estão consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL - 02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES - 02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS, ELEMENTO DE DESPESA – 335041-CONTRIBUIÇÕES, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2781200352097 - Promoção de Atividades Esportivas, suplementada se necessário.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

do Projeto Social Escola de Ciclismo e Projeto Equipe de Ciclismo, e ainda a utilização desta modalidade esportiva como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e ajudando na formação física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João da Boa Vista e região, utilizando o esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com um convívio saudável e alternativas de lazer onde possam praticar e assistir disputas esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM SUAS RESPECTIVAS METAS

MODALIDADE ESPORTIVA: DESPORTO AMADOR SANJOANENSE CICLISMO
PROJETO SOCIAL ESCOLA DE CICLISMO:

Contribuir para a formação individual do caráter da criança e do adolescente, com vistas para a integração social e a formação humana viabilizando o desenvolvimento do ciclismo em suas modalidades às crianças e adolescentes, buscando a promoção do esporte na sociedade.

Potencializar ainda as habilidades motoras necessárias para a prática do ciclismo, concorrendo para a esportividade no Estado, concorrendo para a estruturação do Ciclismo no Município de São João da Boa Vista, promovendo a divulgação nos meios de comunicação, atingindo a sociedade de forma abrangente. Potencializar o desenvolvimento do ciclismo, através da divulgação social junto a crianças e adolescentes de baixa

renda;

Divulgar o ciclismo, através dos meios de comunicação, imprensa falada, lida e assistida, promovendo o ciclismo em todas as suas instâncias;

Promover a reestruturação e a busca de fórmulas que estimulem o ciclismo nos Municípios, nas Micro-regiões, no Estado e no País;

Promover atividades competitivas de responsabilidade implantando a cultura do ciclismo na sociedade sanjoanense; Desenvolver a agilidade, a coordenação, a destreza, a mobilidade, a velocidade e a resistência geral.

Este projeto destina-se a adolescentes, de ambos os sexos, com idades entre 05 a 18 anos, divididas em 7 categorias,

Categoria Mirim 5 a 10 anos
Categoria Infantil Masculino 11 a 12 anos

Categoria Infantil Feminino 11 a 12 anos
Categoria Infanto-Juvenil Masculino 13 a 14 anos

Categoria Infanto-Juvenil Feminino 13 a 14 anos
Categoria Juvenil 15 a 16 anos

Categoria Junior 17 a 18 anos

PROJETO EQUIPE DE CICLISMO:
Proporcionar aos atletas condições de treinamento, competição e aprimoramento técnico, visando o reconhecimento potencial da região em revelar novos talentos no ciclismo.

Apoiar atletas jovens com ajuda técnica, procurando seguir os moldes e métodos da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC).

Participar das provas organizadas pela Federação Paulista de Ciclismo (FPC), Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), Jogos Regionais e Jogos Abertos.

Com a parceria entre a Liga Sanjoanense de Esportes e a Prefeitura Municipal foi criada a Equipe de Ciclismo de São João da Boa Vista.

Na solicitação dos valores, além da prestação de contas regularmente feita junto à secretaria da Liga, a modalidade firmará um contrato no qual deverá apresentar um responsável devidamente qualificado que assumirá o compromisso de representar a modalidade perante a Liga Sanjoanense de Esportes.

No ato deste contrato a modalidade assume perante a Liga e ao Departamento de Esportes o compromisso de realizar o cronograma de treinamentos, competições conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Para fins de prestação de contas serão aceitas somente Notas Fiscais e recibos devidamente quitados, de acordo com a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigor.

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

- (I) Despesas com inscrições, filiações, taxas;
- (II) Despesas com transporte, passagens rodoviárias, combustível, pedágios, alimentação;
- (III) Despesas com uniformes, capacetes, luvras, material esportivo relativo à modalidade;
- (IV) Despesas com realização de provas da modalidade;
- (V) Despesas com divulgação eventos

da modalidade;

(VI) Outras despesas correlatas à modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em razão do plano de trabalho apresentado, a conveniada se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

III. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste convênio;

IV. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

V. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

VI. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;

VII. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VIII. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal, através dos Departamentos de Esportes e Finanças a documentação relativa à aplicação dos recursos, permitindo o mais amplo acompanhamento e fiscalização quanto ao desenvolvimento dos trabalhos objetivados;

IX. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

X. Iniciar o objeto do presente Convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura, e de conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma apresentado;

XI. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a

1º. Parcela- R\$14.256,50 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) após a assinatura do Convênio; 2º. Parcela- R\$ 4.796,75 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) 30 dias após a aprovação da parcela anterior;

3º. Parcela- R\$ 4.796,75 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)- 30 dias após a aprovação da parcela anterior.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

• Depósito em conta corrente da entidade – Banco Nossa Caixa. – Agência 0026-4, conta corrente nº. 04.0015585-9.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela será liberada após elaboração de Laudo

ou Relatório de Avaliação, observado o Plano de Trabalho e a aprovação dos recursos recebidos a partir da primeira parcela.

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes.

V. A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SETIMA - RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Convênio encerrar-se-á: a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na Cláusula Sétima;

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 03 (três) meses, com início em outubro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009, sendo vedada a renovação ou revalidação sem lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, observado o que dispõe o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, reservando-se o direito da CONVENIENTE reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal
Francisco Pedro Regini Júnior
Liga Sanjoanense de Desportos
Testemunhas:

1. _____
2. _____

LEI Nº 2.667, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Aumenta 02 (duas) vagas no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, e extingue 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Creche, constante das tabelas “A” e “D” respectivamente do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica alterado de 70 (setenta) para 72 (setenta e duas) o número de vagas do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 2º:- Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar de Creche, constante da Tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04/11/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.668, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Revoga os artigos 3º, 4º e Parágrafo Único, 5º, 6º e 7º, e renuma os Artigos 8º e 9º, que passam a ser 3º e 4º, respectivamente, todos da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre a desafetação e posterior autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, uma área de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 56.276, com 18.172,43 m² (dezoito mil, cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta e três centímetros

quadrados), para a construção do Fórum e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Ficam revogados os Artigos 3º, 4º e Parágrafo Único, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009.

ARTIGO 2º: O Artigo 8º da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, é renumerado, passando a ser o Artigo 3º.

ARTIGO 3º: O Artigo 9º da Lei nº 2.560, de 03 de junho de 2009, é renumerado, passando a ser o Artigo 4º.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU

LEI Nº 2.669, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o executivo municipal autorizado a:

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º: Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se-ão a: construção da praça do Jardim Crepúsculo.

ARTIGO 3º: Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.670, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 218.858,00 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Saúde do Trabalhador durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

527 – 449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 218.858,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200451001 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R\$ 218.858,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, oriundos do Programa Saúde do Trabalhador na importância de R\$ 218.858,00 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 4.886, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais e, Considerando que foram devolvidos pela empresa AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA, os 02 ônibus que eram utilizados para transporte dos empregados daquela empresa;

Considerando que além dos ônibus devolvidos pela empresa, existe outro desativado por não apresentar condições de uso;

Considerando que citados ônibus serão alienados;

Considerando que de acordo com a alínea “a” do inciso II do artigo 17 da Lei 8666/93, a alienação de equipamentos móveis, depende de avaliação prévia;

Considerando que para a realização da

avaliação prévia é também necessária a nomeação de Comissão,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Nomear comissão composta pelos servidores ROSEVELT MONTEIRO DOS REIS, JOÃO BATISTA NAVELA e VALDIVINO ANTONIO LEAL, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 10 (dez) dias, proceder a avaliação do estado dos ônibus placas CLK 0990, CLK 0800 e BWC 3376 e ao final expedir o respectivo “laudo de avaliação”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove (30.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.887, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor Conjunto de Saúde – Prefeitura Municipal X Santa Casa:

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR

ANTONIO FERNANDES FILHO

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES FERREIRA

CARLOS CLAYTON LOBATO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove (03.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.888, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a servidora PATRICIA SPAGNOLO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 27.887.132-X, para no período de 09/11/2009 a 28/11/2009 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento de Controle do Departamento de Promoção Social, por motivo de férias regulamentares da Sra. Rosângela Maria Cambaúva, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove (03.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MIRTES DOS SANTOS BATISTA, portadora do RG nº 16.865.186, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 13/10/2009 a 27/10/2009 chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove (03.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.890, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, através da Comunicação Interna nº 044/2009;

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Substituir os representantes abaixo relacionados na CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), nomeada através da Portaria nº 4.417, de 20 de fevereiro de 2.009:

Ana Lúcia Aureliano Silva, representante suplente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador pelo Sr. MARCELO D. D. MENATO

Dionízio Martins de Macedo Filho, representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos Químicas, Farmacêuticas, Material Plástico e Artigos de Toucador e Resinas Sintéticas de São João da Boa Vista pela Sra. TEREZINHA RAMOS CIRINO, representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Mococa e Região

RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante suplente do Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista pelo Sr. DANIEL CONSTANTINO PEDRO, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Mogi Mirim e Região

ARTIGO 2º: Incluir os representantes abaixo relacionados na CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), nomeada através da Portaria nº 4.417, de 20 de fevereiro de 2.009:

JULIO CESAR ALVARENGA, representante do Setor de Meio Ambiente, tendo como suplente MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA

EDMUNDO DE OLIVEIRA NETO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo como suplente ANTONIO CARLOS AVANCINE

ANTONIO CÁSSIO RODRIGUES, representante do Conselho Municipal de Saúde, tendo como suplente DÉBORA PEREIRA MÁXIMO JORGE

LUIS ANTONIO DA SILVA DINIZ, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos Químicas, Farmacêuticas, Material Plástico, Perfumaria e Artigos de Toucador e Resinas Sintéticas de São João da Boa Vista, tendo como suplente DIONÍSIO MARTINS DE MACEDO FILHO

EDÉZIO BARBOSA DE LIMA, representante titular do Sindicato Rural de São João da Boa Vista, tendo como suplente PALMYRO FERRANTE JUNIOR

RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante do Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista, tendo como suplente AVELINO MISSACI

MIRTES DOS SANTOS BATISTA, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, tendo como suplente TIAGO MARTINS DA SILVA

WILSON RIBEIRO, representante da Associação Comercial e Empresarial, tendo como suplente CHRISTOPH VON GOSSLER

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.891, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Alterar a Portaria nº 4.881/09, substituindo o servidor Tedd Aparecido de Oliveira Onório pela servidora JULIANE POIANO CELEIRO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (04.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.892, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. FERNANDO HENRIQUE SIMÕES, portador do RG nº 42.229.966-2, classificado em 17º lugar no concurso público nº 005/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.893, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO CEZAR VALDO, portador do RG nº 6.803.724-7, classificado em 18º lugar no concurso público nº 005/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.894, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a portaria de contratação temporária da Sra. Marlene Miguel dos Santos;

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 4.880, de 26 de outubro de 2.009, onde se lê: para a partir de 27/10/2009, leia-se para a partir de 03/11/2009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Beatriz Mendes N. Lopes, portadora do RG nº 43.497.642-8, aprovada no concurso público nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo não tomou posse do referido cargo até a presente data;

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30 de outubro de 2.009, os efeitos da Portaria nº 4.831, de 25 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2009.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro

de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.896, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. PRISCILA HELENA VALENTIM, portadora do RG nº 43.527.549-5, classificada em 2º lugar no concurso público nº 001/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.897, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Analista de Laboratório, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARCELA DE SOUZA ARCURI, portadora do RG nº 29.068.658-1, classificada em 5º lugar no concurso público nº 007/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92 estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e nove (09.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.898, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Aedra Danielly Correa Moraes, portadora do RG nº 45.934.839-5, aprovada no concurso público nº 05/2009 para o cargo de Cozinheiro, conforme laudo médico foi considerada inapta para o referido cargo;

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 10 de novembro de 2009, os efeitos da Portaria nº 4.788, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.899, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Professora Cláudia Regina Andrade de Lima Gianelli encontra-se afastada de suas funções por motivo de licença médica;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. ONÍLIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, portadora do RG 17.190.919, classificada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 13/11/2009 ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Cláudia Regina Andrade de Lima Gianelli, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 LUIZ CARLOS SARTORI
 Diretor do Departamento de Administração
 VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
 Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. DÉBORA TATIANE THOMÉ, portadora do RG 40.355.389-1, classificada em 63º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BRUNA CAROLINA ROCHA, portadora do RG 44.349.676-6, classificada em 64º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BRUNA CAROLINA ROCHA, portadora do RG 44.349.676-6, classificada em 64º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Ricardo Alexandre Lopes, portador do RG nº 26.816.612-2, aprovado no concurso público nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse no referido cargo;

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 11 de novembro de 2.009 os efeitos da Portaria nº 4.782, de 10 de setembro de 2.009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
ARTIGO 1º: Nomear, nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal de Educação do Município:

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ, representante do Poder Executivo, tendo como suplente SELMA B. ASSUANI

FERNANDA AGUIAR CARDOSO, representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, tendo como suplente LUCIVANIA DE OLIVEIRA ZIBORDI BESSE

SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS, representante do Departamento de Educação do Município, tendo como suplente TELMA ELITA ARDANA TELINI VITALI

PAULO JOSUÉ FONSECA, representante do Conselho Municipal de Saúde, tendo como suplente PAULO HENRIQUE BOAVENTURA

ANDREIA SARDELLI, representante do Conselho Tutelar, tendo como suplente DANIELA FLORIANO BARBEITOS
VALTER PERES FRANCO, representante do Sindicato de Professores da Rede Estadual de Ensino, tendo como suplente MARIA LÚCIA PEREIRA NICOLAS
MARIA ALICE TEODORO APOLINÁRIO E SOUZA, representante de Professores da Rede Municipal de Ensino, tendo como suplente ROSA HELENA D. M. GIMENES
CARLA DANIELA PEIXOTO RODRIGUES BALESTERO, representante dos Professores da Rede Particular de Ensino, tendo como suplente MARIA CRISTINAS SILVA DE JESUS
DANIELLE MARCONDES AMBROSIO BENTO, representante dos Funcionários Estaduais, tendo como suplente EDNA MARIA CANDIDO BUENO LIMA
JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, representante dos Funcionários Municipais, tendo como suplente MIRTES DOS SANTOS BATISTA
KELLY CRISTINA B. DE CASTRO, representante de Especialistas de Educação das Escolas Municipais, tendo como suplente LUCIANA CAVALARI MARTINS
MARIA HELENA ANGELINI SANTANA, representante de Especialistas de Educação das Escolas Estaduais, tendo como suplente LEILANE NUNES SIMIONI BARBOSA
FERNANDO NAGIB, representante das mantenedoras das Escolas Particulares de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, tendo como suplente JAQUELINE AMARAL
MARIA JOSÉ GARGANTINI MOREIRA DA SILVA, representante das mantenedoras das Escolas Particulares, Fundações ou Autarquias de Ensino Superior, tendo como suplente SÉRGIO VENICIO DRAGÃO
TELMA DA SILVA TRAFANI LANATOVITZ, representante das escolas e classes de ensino especializadas em crianças excepcionais, tendo como suplente PATRÍCIA MARCONDES GASATO CARDOSO

PATRICIA CONSENTINO SILVA, representante de pais de alunos das Escolas Estaduais, tendo como suplente ANTONIA DE FÁTIMA SARDELI MALHEIROS
ANA CAROLINA ALVES, representante de pais de alunos das Escolas Municipais, tendo como suplente NUBIA BOUÇAS DE PAULA
OCTÁVIO SHIMARU JUNIOR, representante de pais de alunos das Escolas Particulares, tendo como suplente ADRIANA BRANDÃO SILVA SHIMARU
ANDREIA CRISTINA FRENTINO PEREIRA, representante de pais de alunos matriculados em escolas e classes de ensino especializadas em crianças excepcionais, tendo como suplente DURVALINA DE SOUZA STEFANI
EDSON ADAMI CHAIM, representante de alunos do Ensino Médio e profissionalizante, tendo como suplente BRUNO HENRIQUE TOMAZ
HELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR, representante de alunos do Ensino Médio e profissionalizante, tendo como suplente ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
ROGER BORGES, representante de alunos do Ensino Médio e profissionalizante, tendo como suplente LÚCIA HELENA MACEDO BERNARDO
LÁZARO FRANCISCO MORELLI, representante de bairro, tendo como suplente MARLENE APARECIDA DOS REIS PAIVA
LUIZ CARLOS PAIVA, representante de bairro, tendo como suplente MARIA HELENA DOS REIS COURELI
ANDRÉIA DA SILVA PAROLIN, representante de bairro, tendo como suplente DANUZA RENATA MATELO R. CURCCI
LUZIA BISPO DA SILVA FILHA, representante de bairro, tendo como suplente ANA BENDITA DOS REIS
LUZIA BORELLI AMOROSO FERREIRA, representante da Santa Casa de Misericórdia "Dª Carolina Malheiros", tendo como suplente MARIANA DE PAULA LINO
VANESKA AP. GUERREIRO BLASCK representante da O.A.B. (Ordem dos Advogados do Brasil), tendo como suplente MARA AP. DOS

REIS AZEVEDO
ALCIDES BORGES, representante dos Clubes de Serviço, tendo como suplente EDSON WERNE
RUBENS EDUARDO BIROCHI MORGABEL, representante de entidades empresariais, tendo como suplente MÉRCIA BIROCHI MORGABEL
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove (11.11.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander, 352, - Centro
– fone: 3634.1041/ 3634.1041
CNPJ: 51.270.171/0001-71
DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:
1- Uma casa sito a Av. Mauá, 804- Vila Nossa Senhora de Fátima (reformada em 2008) - Brasil.

2 - Um veículo Corsa ano 2006, com alienação fiduciária ao Banco General Motors S.A, pagamento em 60 parcelas - Brasil.

3- Quotas Capital da Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista – CNPJ. 74.248.949/0001-41 - Brasil.

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor Financeiro

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:
1 – Uma casa residencial sito a Rua Jacomo Bertolucci, nº 42 – Bairro: Santo André em São João da Boa Vista – SP, com 179,27 metros quadrados - Brasil.

2 – Um terreno de 300,00 metros quadrados, sendo o lote 28 de quadra G

do Loteamento Parque dos Jequitibás. Adquirido em Janeiro de 1992. Infra-estrutura paga e registrada. Comecei uma edificação residencial nesse terreno em maio 2004, onde foi concluída em dezembro de 2008 - Brasil.

3 – Uma casa residencial com a área edificada de 99,80 m2, construída na metade do lote 19 da quadra Z (lote-A 150,00 m2 de terreno), na Rua Alberto Valente de nº 296, começada em março de 1999 e terminada em junho de 2001- Brasil.

4 – Uma casa residencial, situada na Rua Alberto Valente de nº 292, que fora construída no lote B, com 93,00 m2, que e parte do lote 19 da quadra Z do loteamento Jardim Nova São João- Brasil.

5 – Um automóvel de marca Chevrolet do tipo blazer – DLX – 2.2 EFI – Gasolina Adquirido em julho de 1998 - Brasil.

6 – Um Automóvel da marca Chevrolet do tipo caminhonete S.10 – 2.4 EFI - Gasolina, ano de Fabricação 2001 – Adquirido em novembro/2007- Brasil.

Lucien Donizetti Silva

Diretor Técnico

DECLARAÇÃO DE BENS

Em conformidade com o que determina o Estatuto da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI

Declaro que possuo os seguintes bens:

1- Casa residencial sito a Praça Waldemar Junqueira Ferreira, 35 – Santo André.

2- Casa residencial sito a Rua Campos Sales, 461 (quota 16,66 %).

3- Casa residencial sito a Rua Padre José, 39 – Vila Conrado (quota 22,5%).

4- Casa residencial sito a Rua Manoel Esteves Cabrera, 125 – Vila Valentim.

5- Casa residencial sito a Rua Franklin Roosevelt, 156 – Bairro Perpétuo Socorro.

6- Imóvel Chácara Recreio – Rua Santa Sardelli Ribeiro, 87 Solário da Mantiqueira.

7- Um veículo Fiat Pálio Fire Celebração 1.0 2007

8- Um veículo Jeep Willys Overland ano 1953

9- Um veículo Chevrolet Belair ano 1954

10- Um veículo Ford Focus Guia ano 2001

José Carlos da Silva Dória

Diretor Presidente - EMURVI

São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2009.

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br



**Empresa Municipal de
Urbanização de São João da
Boa Vista – EMURVI Rua
Carlos Kielander, 352, -
Centro – fone: 3634.1041/
3634.1041 CNPJ:
51.270.171/0001-71**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2009,
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.30.99	320	C&C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LT	AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA	425,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.07	321	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)	235,60	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	322	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	498,94	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	323	M.P. COSTA PLACAS - ME	PAGTO CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CID. SANJOANENSE	380,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	324	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	773,01	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	326	DCP TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS P/ IMPRESSORAS	270,00	28 DIAS
01.02 - 33.90.39.58	327	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	328	DISPAPEL DIST. DE PAPÉIS N. SRA. CONCEIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE PAPEL MODELO 4-A	1.045,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.22	329	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICIPIOS	PAGTO INSCRIÇÃO EM CURSO CERIMONIAL PÚBLICO	700,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	330	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	1.822,73	C/APRES
01.02 - 44.90.52.33	331	LOJAS CEM S/A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DVD PLAY LG	179,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	342	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	DESP. VIAGEM À SÃO PAULO - PARTICIPAR DE CURSO	198,49	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	347	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.118,65	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	353	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	69,49	C/APRES
01.02 - 33.90.30.17	354	JOÃO GABRIEL RODRIGUES GABRIEL & CIA LTDA-ME	AQUISIÇÃO ESTABILIZADOR P/ MICROCOMPUTADOR	70,00	C/APRES
				R\$9.855,84	

**JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

Relação das compras de produtos e serviços efetuadas no período de 1 a 30 de outubro 2009.

(conforme Lei nº 266 de 22 de dezembro de 1998)

Proc nº	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$	Prazo paga/o
321/9	Convibra Com Ind Concreto Vibrado Ltda	Serviços de troca e reposição de telhas e parafusos da cobertura das câmaras frias	4.703,00	À vista

São João da Boa Vista, 3 de novembro de 2009

Fundação Nova São João

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Declaração

Declaro para os devidos fins, que em atendimento à Instrução Normativa nº 02, Artigo 29, Seção X e ao Ato nº 01/2003 publicado em 30.01.03, que no mês de outubro de 2009, não foi detectada nenhuma irregularidade pelo controle interno desta Fundação.

Por ser verdade, firmo o presente.

São João da Boa Vista, 3 de novembro

de 2009.

Carlos De Rosa

Controladoria interna

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Fortress Serviços Terceirizados Ltda ME

OBJETO: Serviços Terceirizados

PERÍODO:

09.06.2009 a 09.06.2010

VALOR: R\$ 2.118,51 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e um centavos)

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Fortress Serviços Terceirizados Ltda

OBJETO: Serviços de terceirização de mão de obra

PERÍODO: 09.06.2009

VALOR: R\$ 48.164,58 (quarenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Luiz Carlos Zambom ME

OBJETO: Serviços de manutenção de software

PERÍODO: 23.10.2009

VALOR: R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Osvaldo Bento da Silva & Cia Ltda

OBJETO: Compra de combustível

PERÍODO: 24.10.2009

VALOR: R\$ 17.960,00 (dezesete mil novecentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: WVL Consultoria e Auditoria S/S Ltda

OBJETO: Serviços de contabilidade

PERÍODO: 01.11.2009

VALOR: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Sta Casa Misericórdia D Carolina Malheiros

OBJETO: Plano de saúde

PERÍODO: 10.11.2009

VALOR: R\$ 1.550,58 (um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais

ATOS DO LEGISLATIVO

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2009,
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.30.99	320	C&C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LT	AQUISIÇÃO DE TONER PARA COPIADORA	425,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.07	321	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)	235,60	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	322	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	498,94	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	323	M.P. COSTA PLACAS - ME	PAGTO CONFECÇÃO DE TÍTULO DE CID. SANJOANENSE	380,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	324	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	773,01	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	326	DCP TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS P/ IMPRESSORAS	270,00	28 DIAS
01.02 - 33.90.39.58	327	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	328	DISPAPEL DIST. DE PAPÉIS N. SRA. CONCEIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE PAPEL MODELO 4-A	1.045,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.22	329	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS	PAGTO INSCRIÇÃO EM CURSO CERIMONIAL PÚBLICO	700,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	330	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	1.822,73	C/APRES
01.02 - 44.90.52.33	331	LOJAS CEM S/A	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DVD PLAY LG	179,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	342	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	DESP. VIAGEM À SÃO PAULO - PARTICIPAR DE CURSO	198,49	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	347	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.118,65	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	353	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	69,49	C/APRES
01.02 - 33.90.30.17	354	JOÃO GABRIEL RODRIGUES GABRIEL & CIA LTDA-ME	AQUISIÇÃO ESTABILIZADOR P/ MICROCOMPUTADOR	70,00	C/APRES
				R\$9.855,84	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Carlos Alberto Zerbeto e dá outras providências.

(autoria Vereador Antonio Celso Moraes - PP)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedida a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Zerbeto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área social.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São

João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (4.11.2009).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilustríssimo Senhor Wanderley Fleming e dá outras providências.

(autoria Vereador Rudney Fracaro - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedida a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Excelentíssimo Senhor Wanderley Fleming, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (4.11.2009).

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 10 (dez) dias do cargo de Vereador

ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 10 (dez) dias do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, referente ao período de 2 a 11 de novembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (4.11.2009).

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2009

“Altera a redação do § 1º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80.

“§ 1º. Poderão afastar-se de seu cargo ou função para exercer seu mandato na entidade representativa de classe dos Funcionários e Servidores do Município de São João da Boa Vista, o Presidente da entidade e dois membros da Diretoria, sendo estes de indicação dos participantes da Diretoria da entidade”.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de outubro de 2009.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

VEREADOR

FINAL



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

LUCAS GONÇALVES SILVA E GABRIELA HONORIO DOS REIS

ELE, solteiro, cobrador externo, nascido nesta cidade, no dia 19/08/1988, residente nesta cidade, filho de Dorival de Paula Silva e Roseli Gonçalves Silva.

ELA, solteira, doméstica, nascida nesta cidade, no dia 26/02/1991, residente nesta cidade, filha de Ronaldo Gutierre dos Reis e Vera Lúcia Honorio dos Reis.

LUIS GUSTAVO DE SOUZA SILVA E ANA PAULA BARBOSA VIEIRA

ELE, solteiro, mecânico, nascido nesta cidade, no dia 10/02/1984, residente nesta cidade, filho de Luis Benedito Lopes da Silva e Leila Fenício de Souza Silva.

ELA, solteira, doméstica, nascida nesta cidade, no dia 18/08/1991, residente nesta cidade, filha de Julio Cesar Vieira e Neusa Barbosa. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CESAR AUGUSTO SIMIONI E MARLENE SANTANA

ELE, solteiro, aposentado, nascido nesta cidade, no dia 07/02/1965, residente nesta cidade, filho de José Rui Simioni e Maria Alice da Silva Simioni.

ELA, solteira, divorciada, nascida nesta cidade, no dia 29/10/1953, residente nesta cidade, filha de Sebastião Aparecido Santana e Maura Marcondes Santana.

GEISON RODRIGO ROSA E SILVANA DA SILVA AUGUSTO

ELE, solteiro, motorista, nascido nesta cidade, no dia 17/10/1981, residente nesta cidade, filho de Benedito Francinete Leandro Rosa e Rita Heleodora Bartolomeu Rosa.

ELA, solteira, do lar, nascida nesta cidade, no dia 04/02/1985, residente nesta cidade, filha de Antonio Leme Augusto e Cilene da Silva Augusto. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

DONIZETI DOS REIS FELIPE E CAMILA CRISTIANE BENTO

ELE, solteiro, serviços gerais, nascido nesta cidade, no dia 08/01/1986, residente nesta cidade, filho de Lazaro Felipe e Leonilda Gabriel Felipe.

ELA, solteira, do lar, nascida nesta cidade, no dia 17/09/1990, residente nesta cidade, filha de João Inácio Bento e Jamira Costa Paulino Bento.

DANIEL TEIXEIRA DE AGUIAR E LUCIANA CAETANO DE JESUS

ELE, solteiro, servente de pedreiro, nascido nesta cidade, no dia 26/12/1985, residente nesta cidade, filho de Carlos Bargas de Aguiar e Teresa Teixeira de Aguiar.

ELA, solteira, do lar, nascida nesta cidade, no dia 23/03/1985, residente nesta cidade, filha de José Coração de Jesus e Lazara de Jesus Caetano. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
77 30156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*